

Ata da Sessão Ordinária do Dia
11 de Março de 1961. Aos vinte e cinco
dias do mês de março do ano de mil
novecentas e sessenta e um, teve início a Ses-
são Ordinária na sala das Sessões da
câmara municipal de Nipso. Assumiu a
cadeira Presidencial o Vereador Antonio
Pereira da Silva ^{Presidente} antecipadamente "con-
vocado" oficialmente. Feita a Verificação
e contando a presença dos ~~22~~ Vereadores.
Yaine Rodrigues de Azevedo, Yosi Paulo Fil-
ho, e Yosi Nogueira. Havendo o número
legal para o funcionamento do Expe-
diente o 21 Presidente se deu por aberta a
Sessão as 14 horas. Inicialmente o 21 Presi-
dente Antonio Pereira da Silva, saluou
tão que se fez a leitura da ata
da Sessão passada do dia 25 de fe-
vereiro de 1961 que em verificação o 21
Presidente se deu por aprovada, "EXPE-
DIENTE"; depois, a seguir o primeiro Se-
cretário da mesa leu um ofício do 21
Prefeito encaminhando oito Projetos de
lei. A seguir o 21. Secretário leu os
seguintes Projetos de lei - 195 - Projeto de
lei nº 6, que segue em texto; Artigo 1º
Fica o Poder Executivo autorizado a adi-
quirir da firma Muelers, comissão e Indu-

Alto.

trua de maquinas Utola, pela im-
portancia de rs 800.000,00 (Oitocentas
mil cruz eiras), uma motoniveladora
autificada de marca American, no
modelo 800-D, Diesel, destinada a con-
servacao de rodovias do municipio. Ar-
tigo 2º - Fica aberto na contadaria
municipal, um credito especial de
rs 800.000,00 (Oitocentas mil cruz eiras),
destinado ao pagamento de que tra-
ta o art. 1º desta lei. § unico. O pre-
dito credito sera cobrado com o auxilio
obtido do Departamento de Estradas
de Rodagem do Estado de S. Paulo,
no valor de rs 800.000,00. Art. 3º Esta
lei entrara em vigor na data de
sua publicacao, revogadas as disposi-
coes em contrario. Nissa 9 de março de
1961 a. Yrao Leal Junior - Prefeito
municipal de Nissa. Com o conselho
do plenario foi encaminhado a Comissao
de Economia e Financas. a seguir foi
lido o seguinte Projeto lei. no 8/61. art.
1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir do Departamento de Estradas
de Rodagem do Estado de S. Paulo,
pela importancia de rs 65.000,00, um
caminhao usado de marca Ford, 8
cilindros, motor no 18-5.652.396, ano de
fabricacao 1940, destinado a servicos ge-
rais, desta municipalidade. Artigo 2º - Fica
aberto na contadaria municipal, o credito spe-

cial de que trata o artigo 1º desta lei. § único. O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadações, quotas do Estado e da União. artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. a) José Leal Juniar. Com o conteúdo do plenário foi encaminhada Comissão de Economia e Finanças. a seguir foi lido o Projeto de Lei nº 9⁶¹ - artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar convênios com o Fundo de Terradicações da malária e Profilaxia da Doenças de Chagas, para intensificação do combate à doença de Chagas, no município. art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ser empregado no que trata o artigo 1º desta lei. § único. O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadações, quotas do Estado e da União. art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. n.º 1º de março de 1961 a) José Leal Juniar. Prefeito Municipal. O sr. Presidente encaminhou a Comissão de Economia e Finanças. Projeto de Lei nº 10⁶¹ de autoria do sr. José Leal Juniar - Prefeito Municipal. artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil

M. S.

Cruzeros, destinado a fazer face às
 despesas de corrente com a corporação mu-
 sical municipal. artigo 2º - O presente cré-
 dito correrá por conta do excesso de ar-
 recadação a ser verificado no presen-
 te exercício. artigo 3º - Esta lei entrará
 em vigor na data de sua publica-
 ção, revogadas as disposições em con-
 trário, n.º 1º de março de 1961. "Projeto de
 lei" n.º 1º do Conselho do plená-
 rio foi encaminhado a Comissão de Eco-
 nomia e Finanças. Projeto de lei n.º
 11. artigo 1º - Fica considerado em vigor
 as leis 4/60 de 30-7-1960 e 16/60 de
 11-10-1960, com o saldo de R\$ 92.000,00.
 (noventa e dois mil cruzeros), destinado
 a aquisição de instrumentos necessários à
 corporação musical municipal. E único
 as despesas de corrente com o presente crédi-
 to, correrá por conta do excesso de ar-
 recadação a ser verificado no exercício.
 artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
 na data de sua publicação, revoga-
 das as disposições em contrário, n.º 1º
 de março de 1961 a 1º de maio de 1961.
 O Sr. Presidente encaminhou a Comissão
 de Economia e Finanças. Projeto de lei
 n.º 12. artigo 1º - Fica considerado em vigor
 as leis 1/60 de 22-1-60 e 15/60 de 11-10-60,
 com o saldo de R\$ 120.400,00 (cento e vinte
 mil e quatrocentos cruzeros), destinado a refor-
 ma e readaptação do antigo prédio do gru-

201

po escolar de Nijoa, para a Prefeitura e Câmara Municipal. artigo 2º - O presente crédito será cobrado com o excesso de arrecadação, quotas do Estado e da União.

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nijoa, 1º de março de 1961. João Leal Júnior - Prefeito Municipal. O Sr. Presidente encaminhou a Comissão de Economia e Finanças.

Projeto de lei 13. artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal o crédito especial de Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) destinados a fazer face as despesas do maestro da corporação musical municipal.

artigo 2º - As despesas serão a base de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais a partir de 1-1-1961 e constará dos Orçamentos futuros.

artigo 3º - O presente crédito será cobrado com o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nijoa, 1º de março de 1961. João Leal Júnior - Prefeito Municipal. O Sr. Presidente encaminhou a Comissão de Economia e Finanças.

Projeto de lei 14. artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos de despesas devidamente comprovadas de 1957, 1958, 1959 e 1960 e não saldaadas "Deixas a Pagar" constantes do Balanço Geral do exercício de 1960, no montante de

013 1.137.705,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentas e cinco cruz eiras), de-
 fone relação desca. art. 291 - Fica aberto
 na contabilidade municipal o crédito espe-
 cial de 013 1.137.705,00, destinado ao pa-
 gamento do que trata o artigo 1º, esta
 lei, § único. O presente crédito será coberto
 com o recurso de arrecadação, quotas
 do Estado e da União. Artigo 3º - Esta
 lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogadas as disposições em con-
 trário n.º 1º de março de 1961. O João
 Leal Júnior - Prefeito Municipal. O 2º Pre-
 sidente e membros a Comissão de Econo-
 mia e Finanças, ~~Projeto~~ de lei n.º 15 - de
 autoria do 2º João Leal Júnior ³¹ Projeto
 Municipal. Artigo 1º - Fica autorizado
 o Poder Executivo a transferir as Verbas
 Orçamentárias: 430 - P.33.3 - P.33.4 - P.38.4 e
 460 - 8831, na importância de 013
 123.200,00 (cento e vinte e três mil
 e duzentos cruz eiras), destinada à
 Caixa Escolar do Grupo Escolar de
 Nipocá, que fará face as despesas de
 corrente com a Caixa Escolar, Merenda
 Escolar, funcionários da merenda e Ma-
 gres de Inspeção, na sede e nos bairros
 § único. a aplicação das Verbas ora
 transferidas, caberá a Caixa Escolar,
 que determinará e organizará a distri-
 buição equitativa das mesmas. Artigo
 2º - Os funcionários da Merenda Esco-

lar passarão a ser da Casa Escolar,
 ficando a critério e responsabilidade da
 mesma. artigo 3º - Cabe a Prefeitura
 interferir, junto a direção da casa es-
 colar, quanto a aplicação da verba
 ora destinada, desde que a Prefeitura
 tenha conhecimento de qualquer irregu-
 laridade. artigo 4º - A Casa -
 Escolar fornecerá à Prefeitura
 um Balanete mensal de suas ati-
 vidades e no final do servi-
 cio, um Balanço geral de to-
 do o movimento anual, que será
 submetido a aprovação do Prefei-
 to municipal que e porá o do-
 cumento "visto" em todas as docu-
 mentos e posteriormente a Câ-
 mara municipal para apro-
 vação definitiva. artigo 5º - to-
 da lei entrará em vigor
 na data de sua publica-
 ção revogada as disposi-
 ções em contrário. mjsca, 7 de
 março de 1961. o 1º Year Leal frei-
 nir. Prefeito Municipal. Com o con-
 sultado do plenário o 1º Presidente examinou o ^{CEP} Proj-
 to de lei nº ¹³/₆₁ artigo 1º - Fica criado o car-
 go de motorista da Prefeitura municipal, e porá-
 rá a integrar o quadro de funcionários do
 mesmo. artigo 2º - Os recursos para pagamento do
 salário do cargo ora criado, correrá por conta

da Verba 320-8-81-1. artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. n.º 10, 10 de fevereiro de 1961 a. y. 005
 "Leal Junior". O Sr. Presidente encaminhou o referido Projeto a Comissão de Relações e Justiça", digo, "Projeto de Lei Nº 6/61. artigo 1º - Fica a Poder Executivos autarquia do a adquirir da firma nas empresas comerciais e Indústria de máquinas Ltda, pela importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), uma motoniveladora retífica da de marca American, modelo 800 D, diesel destinada a conservação de rodovias do município. artigo 2º - Fica aberto na contabilidade municipal, um crédito especial de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinados ao pagamento de que trata o artigo 1º desta lei. § único. O presente crédito será coberto com o auxílio obtido do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. n.º 9 de março de 1961. O Sr. Presidente encaminhou a Comissão de Economia e Finanças". Projeto de Lei Nº 14/61. artigo 1º - Fica aberto na contabilidade municipal, o crédito especial de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e

resposta muy agra, para atender a aposentadoria dos funcionários a basco: Bledito Teodoro Maria zelador - mata dourado CRB 49.920,00, Felipe "Guereiro" digo Guereiro zelador - jardim CRB 49.920,00. Francisco Fermano Fosti zelador - lençóis 49.920,00 total CRB 149.760,00. Único - O presente crédito cobrará por conta do excesso de arrecadação, quota do Estado e da União. Artigo 2º) Os vencimentos serão a base de CRB 4.160,00 (quatro mil e sessenta) reais a partir de 1-1-1961, e contaram do vencimento futuro. Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário n.º 12 de março de 1961 a, João Leal f.únião - Prefeito Municipal. O 2º Presidente a encaminhar a Comissão Economia e Finanças, a seguir o Vereador Jaime Rodrigues de Lima requerer que fosse convocada uma Sessão Extraordinária para o dia 18 do corrente às 14 horas, devido a acumulo de Projetos que se acham em pauta, pois vários estão se acham em pedidos de urgência, O 2º Presidente solicitou do Vereador Jaime Rodrigues de Lima, um requerimento enviado ao 2º Presidente assinado por quatro Vereadores. A essa altura o 2º Presidente suspendeu a Sessão por 15 minutos para detalhar o requerimento, de volta a Sessão o 2º Presidente fez verificações de Pen

103

103

sem a nova este e não estando mais
legal para deliberar a 24 Presidência passa
a 24 a aplicar pessoal nenhum dos res-
peitados de interessando pela palavra -
fora aquirada a 24 Presidência fez convoca-
ção para a sessão ordinaria do dia 25
de março. Em seguida a 24 Presidência
fez a gradação o exparecimento dos res-
peitados e deu por encerrada esta
sessão a 24 tendo pedido que para tu-
de constar se lances a parte etc
que depois de lida e aprovada será
comada.

Campanha 1911.

José Paulo Filho
Rodrigues de Lima